



Supremo pauta afastamento de Renan para sessão desta quarta-feira

06/12/2016

O Plenário do Supremo Tribunal Federal vai decidir nesta quarta-feira (7/12) se confirma ou não a cautelar do ministro Marco Aurélio afastando o senador Renan Calheiros (PMDB-AL) da Presidência do Senado. O caso é o primeiro item da pauta do dia, segundo o [site](#) do tribunal.

A decisão do Pleno poderá encerrar a batalha iniciada entre Judiciário e Legislativo após o vice-decano afastar monocraticamente Renan. Como resposta, a Mesa do Senado decidiu nesta terça-feira (6/12) [não aceitar](#) o afastamento imediato do presidente da Casa, ignorando assim a decisão do ministro. O Senado afirma que vai aguardar a deliberação final do Plenário do STF sobre o caso. Por isso, Renan continua como presidente do Senado.

O Senado [afirma](#) que a decisão de Marco Aurélio feriu a Constituição ao não assegurar o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa de Renan. Além disso, alega que houve interferência de um Poder em outro, no caso o Judiciário no Legislativo, atrapalhando as atividades deste último.

Renan foi [afastado](#) porque Marco Aurélio entendeu que, como o senado se tornou [réu em uma ação penal](#) por peculato, não pode ocupar um cargo que o deixe na linha sucessória da Presidência da República. É que o artigo 86, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, diz que não pode ser presidente do país quem for réu no Supremo por crime comum.

A cautelar foi [pedida](#) pelo partido Rede Sustentabilidade na [ADPF que discute a questão](#) em tese. O julgamento dessa ação relatada por Marco Aurélio começou e já há [seis votos dizendo que réus não podem estar na linha de sucessão](#) da Presidência da República. A discussão foi interrompida por [pedido de vista](#) do ministro Dias Toffoli.

Os advogados do Senado já entraram com um [agravo](#) na ADPF questionando o afastamento. Em outro recurso, um [Mandado de Segurança](#) relatado pela ministra Rosa Weber, a cautelar é classificada pelo Senado de “teratológica” e sem fundamento. Este pedido, porém, tem poucas chances de prosperar. A jurisprudência do Supremo entende não ser cabíveis mandados de segurança contra atos de ministros da corte ou contra decisões do tribunal.

ADPF 402

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-dez-06/afastamento-renan-pautado-stf-sessao-quarta/>